DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2
Quebra de Ordem Cronológica 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Ato de Abertura 4

SAAET - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga 7
Licitações e Contratos 7
Aviso de Licitação 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDORES

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Senhor **Luiz Tadeu Giollo**, Secretário Municipal da Fazenda em Exercício, **TORNAM PÚBLICO**, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

Considerando a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L. Alimentos Ltda., em face do senhor Luiz Tadeu Giollo (Secretário Municipal da Fazenda), na qual defere: ***a) Determinar à autoridade coautora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis***;

Considerando que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

Considerando que nos deparamos com mais de R$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

Considerando que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

Considerando a necessidade de serviços de cesto aéreo referente à Abril, Maio e Junho pela empresa A DE CASTRO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 61.169.072/0001-51.

Considerando a necessidade de venda e instalação de ar condicionado a ser executado pela empresa MARCIO RODRIGO VOLPATE, inscrita no CNPJ nº 20.274.179/0001-82.

Considerando a necessidade de transporte de tambores de dolomitas para confecção de tapetes de corpus christi, justifica-se a contratação da empresa COLOMBO COMÉRCIO E ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.259.555/0001-89.

Considerando a necessidade dos serviços prestados pela empresa: MG PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 52.631.925/0001-34, referente ao fornecimento de mão de obra médica em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e (UPA 24 Horas).

Considerando a necessidade do serviço de manutenção veicular pela Empresa: AMARAGI & TRAMONTE LTDA-ME, CNPJ: 17.851.622/0001-26.

Considerando a necessidade de aquisição de itens de construção pela empresa: RT LAJES E BLOCOS LTDA, CNPJ: 53.028.287/0001-24.

Considerando a necessidade do serviço de locação de caminhões e máquinas pesadas, com fornecimento de operador, combustível e demais com a empresa: J.A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 22.333.300/0001-25.

Considerando que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados essenciais está sendo ou não desrespeitada;

Considerando que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS; repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê ***"pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional"***, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

Considerando que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos públicos e, porventura e em especial, em casos que possam sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

Considerando que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

Considerando a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais disponíveis à população por meio da administração pública;

Considerando que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis à bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritinguenses;

Resolve:

I - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

1. Empenho nº4981, no valor R$ 26.000,00.
2. Empenho nº 4553, no valor R$ 4.250,00.
3. Empenho nº 4753, no valor R$ 56.392,00.
4. Empenho nº 2884, no valor R$ 250.000,00.
5. Empenho nº 942, no valor R$ 2.665,00.
6. Empenho nº 3401, no valor R$ 150,00.
7. Empenho nº 4017, no valor R$ 1.200,00.
8. Empenho nº 2506, no valor R$ 2.380,00.
9. Empenho nº 2238, no valor R$ 1.600,00.
10. Empenho nº 3124, no valor R$ 1.480,00.
11. Empenho nº 4018, no valor R$ 550,00.
12. Empenho nº 4240, no valor R$ 28.224,27.
13. Empenho nº 3693, no valor R$ 100.000,00.

II - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 30 de Junho de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal
Luiz Tadeu Giollo
Secretário Municipal da Fazenda

.....

E.M.E.B "Profº Mineo Rossi"

Rua Gabriel Teixeira de Paula, 243 Jardim São Sebastião
Taquaritinga – SP CEP 15900-000
TelFax. 3252-3970 e-mail: em.mineo@hotmail.com.br

EDITAL Nº 004/2026

EDITAL DE CARATER EXCEPCIONAL Nº 04/2026 ABERTURA DE INSCRIÇAO PARA REGÊNCIA DE AULAS DE ARTE NA E.M.E.B. "PROFESSOR MINEO ROSSI".

A Direção da E.M.E.B. "Professor Mineo Rossi" junto a Secretaria Municipal de Educação de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, e considerando o esgotamento da lista de classificados do Processo Seletivo vigente para a disciplina de Arte, torna público que se encontram abertas as inscrições para atribuição imediata de aulas de **Arte – PEB II**, em caráter excepcional, a serem realizadas na própria unidade escolar de destino, em conformidade com as diretrizes fixadas no **Decreto Municipal nº 3.857, de 29 de setembro de 2011**.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O presente certame visa ao preenchimento imediato de aulas regulares da disciplina de Arte na (Professor de Educação Básica II) das oficinas curriculares na EMEB "Prof. Mineo Rossi".
- **1.2.** Todo o procedimento de inscrição, classificação, publicação de resultados e sessão de escolha/atribuição ocorrerá de forma presencial e centralizada nas dependências da referida unidade escolar.

II. DOS REQUISITOS E DA ORDEM DE PRIORIDADE PARA ATRIBUIÇÃO

- **2.1.** A atribuição das aulas será efetuada prioritariamente a docentes e candidatos habilitados, portadores de diploma de **Licenciatura Plena em Arte, Artes Visuais ou Educação Artística**.
- **2.2.** Constatada a ausência de profissionais habilitados, as aulas remanescentes serão atribuídas aos portadores de qualificações docentes, observada estritamente a seguinte ordem de prioridade (Art. 3º do Decreto nº 3.857/2011):

I - Alunos matriculados no último ano de curso de Licenciatura Plena em Arte, devidamente reconhecido;

II - Portadores de diploma de Bacharel ou de Tecnólogo de nível superior, na área da disciplina de Arte, conforme histórico escolar;

III - Alunos de curso de Licenciatura Plena em Arte que tenham cumprido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso;

IV - Alunos matriculados no último ano de curso de Bacharelado ou de Tecnologia de nível superior na área da disciplina de Arte, conforme histórico escolar;

V - Alunos de curso de Licenciatura Plena em Arte ou de Bacharelado/Tecnologia de nível superior na área, que estejam cursando qualquer período.

- **2.3.** Para fins de enquadramento nos itens II, IV e V deste artigo, o candidato deverá comprovar no Histórico Escolar o somatório mínimo de **160 (cento e sessenta) horas** de estudos em disciplinas afins ou conteúdos programáticos de Arte (§ 1º do Art. 3º do Decreto nº 3.857/2011).

III. DAS INSCRIÇÕES

- **3.1. Período:** De 01/07/2026 a 14/07/2026.
- **3.2. Horário:** Das 8 horas às 13 horas.
- **3.3. Local:** Secretaria da EMEB "Prof. Mineo Rossi", situada à Rua Gabriel Teixeira de Paula, nº 243, Vila São Sebastião, Taquaritinga – SP.
- **3.4. Documentação Exigida:** No ato da inscrição, o candidato deverá protocolar cópia simples acompanhada dos originais para autenticação dos seguintes documentos:

  a) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

  b) Diploma e Histórico Escolar do curso superior concluído; ou

  c) Atestado de Matrícula atualizado acompanhado do Histórico Escolar parcial emitido pela instituição de ensino (obrigatório para comprovação de semestre ou carga horária para estudantes).

IV. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

- **4.1.** Os candidatos regularmente inscritos serão classificados em listas específicas de acordo com a formação e habilitação apresentada, respeitadas as faixas de prioridade descritas no item II deste Edital.
- **4.2.** Em caso de igualdade de condições na mesma faixa de classificação, o desempate será feito mediante a aplicação dos seguintes critérios: **maior idade.**

V. DO CRONOGRAMA DE RESULTADOS

- **6.1.** A lista de classificação preliminar será afixada no mural da EMEB "Prof. Mineo Rossi".
- **6.2.** O prazo para interposição de eventual recurso administrativo será de dois dias úteis, contados da data de divulgação da classificação inicial.

- **6.3.** O resultado final pós-recurso e a homologação do processo classificatório serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

VI. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O processo de seleção e atribuição obedecerá ao seguinte cronograma de execução:

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Inscrição	01/07/2026 e 14/07/2026	08h às 13h
Provas de Títulos e Análise Curricular	15/07/2026	Horário Escolar
Classificação Parcial	16/07/2026	Horário Escolar
Recursos	16/07/2026	Horário Escolar
Classificação Final	20/07/2026	Horário Escolar
Atribuição	20/07/2026	09h00
Início de Exercício	21/07/2026	Horário Escolar

VII. DA SESSÃO PÚBLICA DE ATRIBUIÇÃO

- 5.1. A chamada dos candidatos e a atribuição das aulas ocorrerão presencialmente na EMEB "Prof. Mineo Rossi".
- 5.2. O não comparecimento do candidato no horário fixado ou a recusa das aulas oferecidas implicará na desclassificação automática do certame.
- 5.3. O candidato que assumir as aulas sem possuir a habilitação legal exigida no item 2.1 será contratado na condição de título eventual, cessando seus efeitos jurídicos e perdendo a atribuição assim que se apresentar candidato habilitado ou qualificado superior na lista, nos termos do § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.857/2011.

Taquaritinga, 26 de junho de 2026.

_____
Hildênia Simone Silva
RG: 274614881 SSP/SP
Diretor de Escola Substituta

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA
Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

SAAET - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

PREGÃO ELETRÔNICO

09/2026 – GOV 90.037/2026

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga

UASG: 928463

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico patrimonial das unidades pertencentes ao SAAET, compreendendo monitoramento remoto por câmeras, monitoramento de sistemas de alarmes, monitoramento por tela aberta do CEPE, atendimento de ocorrências, suporte técnico operacional e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas eletrônicos de segurança existentes.

Fundamentação Legal: Lei 14.133 de 1° de abril de 2021

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm - Decreto Municipal n° 5.648, de 27/06/23 - Decreto Municipal no 5.743, de 05/02/24 - Lei Complementar n°123/2006, com a redação conferida pela LC no 147/14 e das demais normas complementares aplicáveis.

Valor Estimado da Contratação: R$132.417,54 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos)

Data da Sessão Pública: 16/07/2026 às 9h no comprasgov.

Divulgação do edital e sessão pública: www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de Disputa: Aberto

Preferência: Itens exclusivo para ME/EPP

BAIXE O APLICATIVO DO COMPRAS GOV

Rua Clineu Braga de Magalhães, nº 911 – Centro
Taquaritinga – SP – CEP: 15904-000
Fone: (16) 3253-8400
www.saaet.com.br